Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2001

Concede Auxílio Único no valor de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) à SETA - Sociedade de Estudos e Trabalhos Aplicados, e dá outras providências.

Processo nº 02369/85

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido à SETA - Sociedade de Estudos e Trabalhos Aplicados, um Auxílio Único de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para o término das obras do imóvel destinado à sua sede.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Contabilidade da Diretoria da Despesa, um Crédito Especial de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), a fim de ocorrer às despesas referidas no artigo anterior.

Art. 3º - Fica cancelado, parcialmente, na importância de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), o saldo da dotação do Código 102.15.81.486.2.01-3211 - Subvenções Sociais - do orçamento vigente.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta dos recursos provenientes da anulação referida no artigo anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 04 de março de 1985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal